

PROJETO DE LEI N° 121/2025

SÚMULA: Proíbe a participação de criança e adolescente na Parada do Orgulho LGBTQIAPN+ ou manifestações públicas de mesma natureza.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º. Suprime-se o inciso III do §2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº. 121/2025

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi apresentada no Relatório da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, a fim de melhorar a técnica legislativa do Projeto de Lei e sanar qualquer erro material e formal contido no Projeto.

O inciso III do §2º do artigo 1º do Projeto de Lei nº. 121/2025 foi suprimido visando garantir que a autoridade parental não seja violada. O Código Civil, em seu Art. 1.634 diz que compete aos pais o pleno exercício do poder familiar, principalmente quanto a dirigir-lhes a criação e a educação.

Ressalta-se que o relatório foi aprovado, com a presente emenda, por unanimidade dos vereadores participantes da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.